



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Atos Administrativos	14
Outros atos administrativos	14
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Poder Legislativo	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Outros atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.810, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a oficialização da Estrada Municipal LIN-449 situada na zona rural do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica oficializada a Estrada Municipal LIN-449 situada na zona rural do município de Lins/SP, com as características abaixo descritas, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante deste Decreto:

“A Estrada LIN-449 tem início na Estrada Municipal LIN-251, passa sob a linha férrea e segue até a Fazenda Bom Retiro”.

Art. 2º - A Estrada Municipal ora oficializada passa a figurar na Planta do Sistema Rodoviário Urbano do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

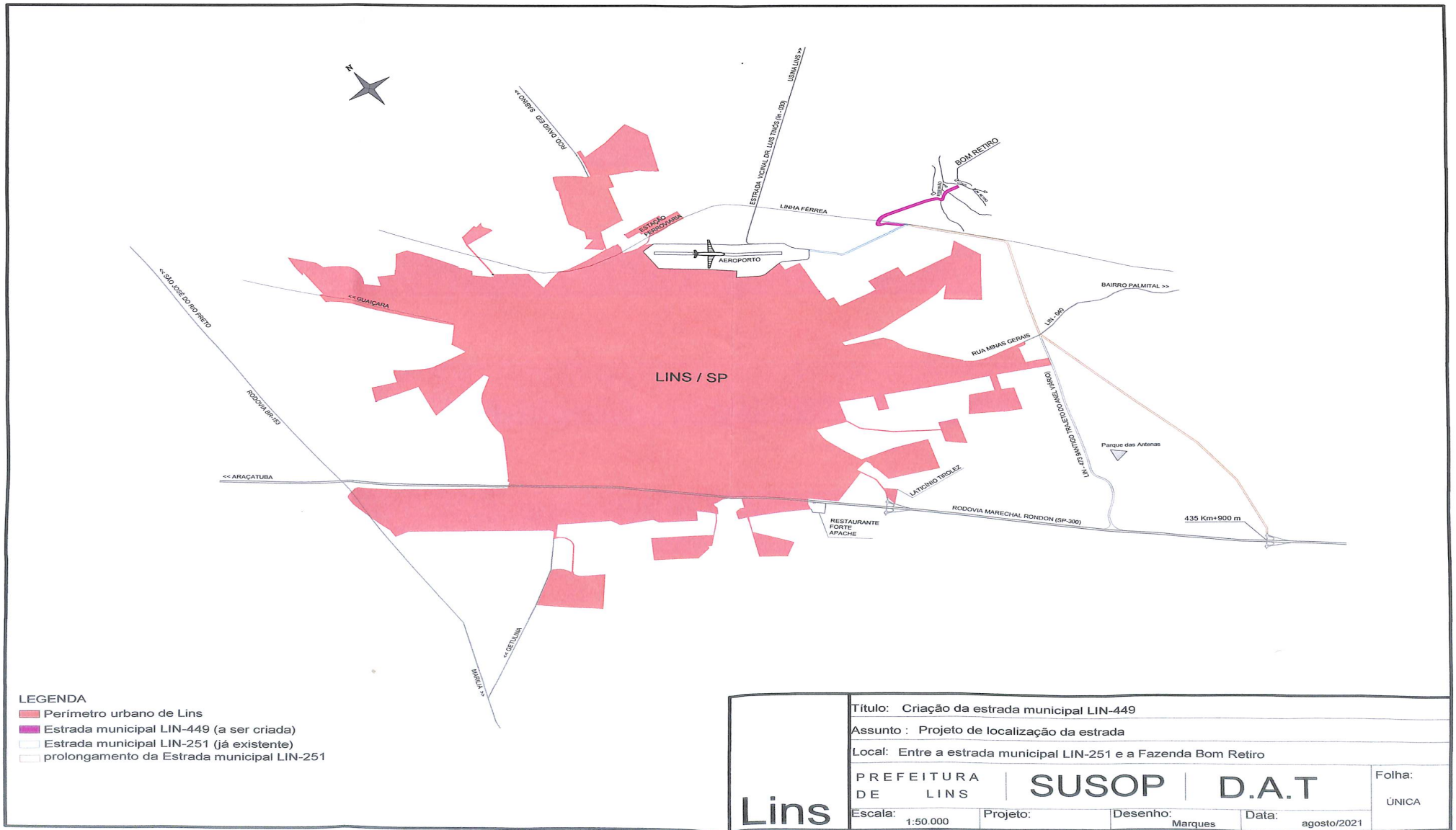
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 3 de 19





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

MEMORIAL DESCRITIVO

(CRIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL LIN - 449)

Uma área de formato irregular, situada entre a estrada municipal Lin-251 (já existente) e a Fazenda Bom Retiro, na zona rural do município de Lins:

A Estrada Lin – 449 terá início na estrada municipal Lin-251 (já existente), passa sob a linha férrea e, segue até a Fazenda Bom Retiro.

Lins, 31 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO MIRANDOLA
Engenheiro Civil
CREA/SP – 5060046754

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: susop@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 5 de 19

DECRETO Nº 12.811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

***Dispõe sobre o
prolongamento da Estrada
Municipal LIN-251 com início
na confluência do trecho
existente da referida via com
a Estrada Municipal LIN-449
até a Rodovia Marechal
Rondon (SP-300).***

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o prolongamento da Estrada Municipal LIN-251 abrangendo o trecho com início na confluência do trecho existente da referida via com a Estrada Municipal LIN-449 até o dispositivo (SPD) da Rodovia Marechal Rondon, localizado no km 435 + 900,00 metros, que passará a ligar a Estrada Vicinal Dr. Luiz Tinós (LIN-030) à Rodovia Marechal Rondon (SP 300), conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O prolongamento da Estrada Municipal LIN-251, ora instituído passa a figurar na Planta do Sistema Rodoviário Urbano do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

.....



DIÁRIO OFICIAL

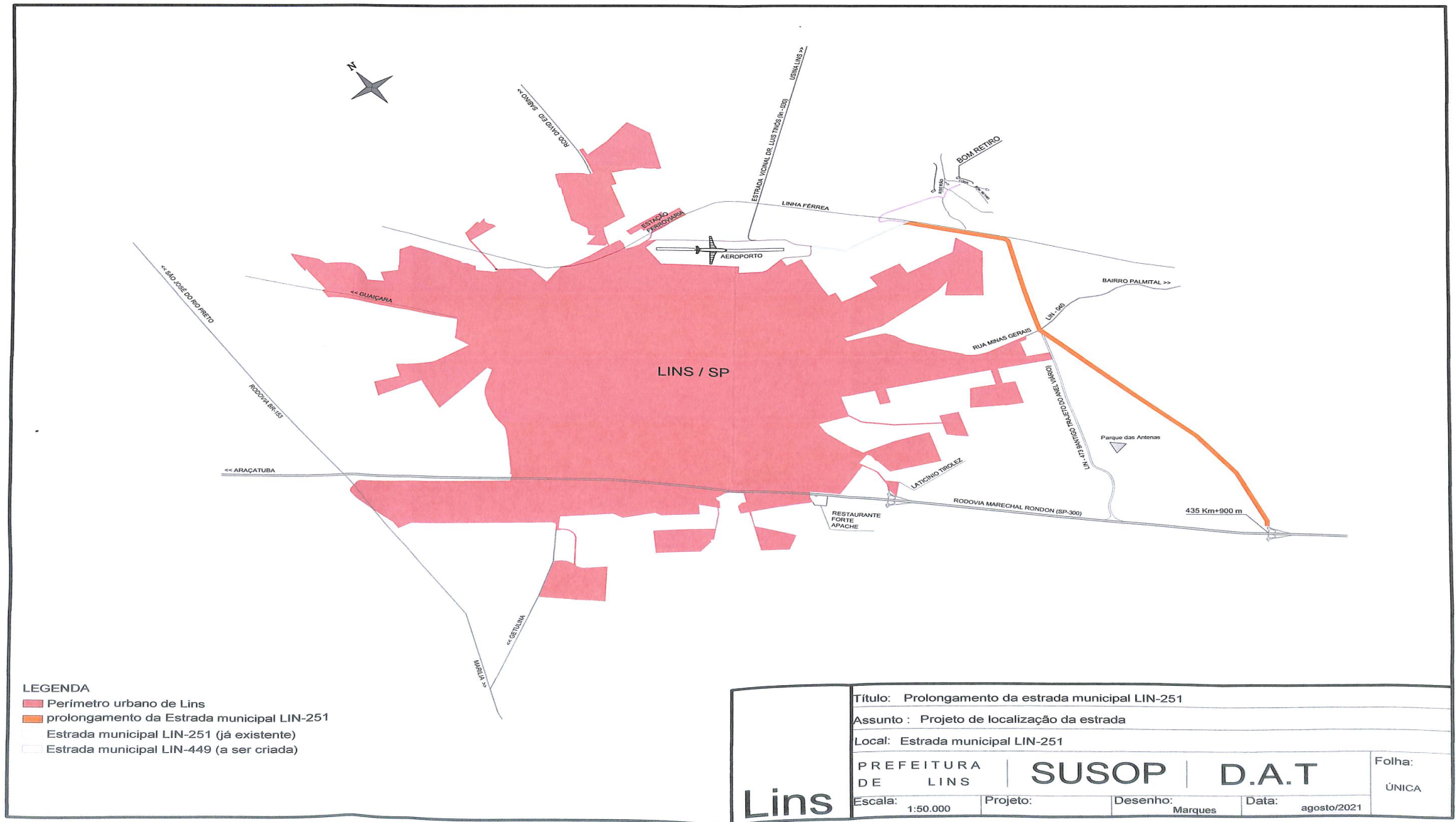
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 6 de 19





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

MEMORIAL DESCRITIVO

(PROLONGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL LIN - 251)

Uma área de formato irregular, situada entre a Rodovia Marechal Rondon (SP-300) e a estrada municipal Lin-251 (já existente), no município de Lins:

O prolongamento da Estrada Municipal Lin-251 tem início junto a estrada municipal Lin-251 (já existente) e, segue até o dispositivo de acesso a Rodovia Marechal Rondon, localizado no KM – 435+900,00 metros e, passará a ligar a Estrada Vicinal Doutor Luiz Tinós (Lin-030) a Rodovia Marechal Marechal Rondon (SP-300).

Lins, 31 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO MIRANDOLA
Engenheiro Civil
CREA/SP – 5060046754

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: susop@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 8 de 19

Portarias

PORTARIA Nº 41.778, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Silvana Martinho da Silva Balansieri**, matrícula 658/2, Supervisor de Ensino, referência 10 "A", lotada na SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 21/12/2021 a 30/12/2021, concedidos conforme Portaria nº 33.369, de 10/04/2017, referente ao período de 04/02/2012 a 03/02/2017, restando saldo de 10 (dez) dias para fruir referente a este período.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.779, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Elaine Regina Pereira de Oliveira**, matrícula 3584/2, Auxiliar de Campo, referência 3 "A", lotada na SESA - CONTROLE DE VETORES, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 13/12/2021 a 22/12/2021, concedidos conforme Portaria nº 33.280, de 23/03/2017, referente ao período de 08/01/2012 a 07/01/2017, restando saldo de 35 (trinta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.780, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Silvio Henrique Nishidate**, matrícula 4004/1, Psicólogo, referência 8 "A", lotado na SEMAS - CRAS IRMA BEATRIZ H BARROS LEITE - PQ AMER, fruir 5 (cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/01/2022 a 14/01/2022, concedidos conforme Portaria nº 29.369, de 01/06/2015, referente ao período de 05/04/2010 a 04/04/2015, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.781, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Silvio Henrique Nishidate**, matrícula 4004/1, Psicólogo, referência 8 "A", lotado na SEMAS - CRAS IRMA BEATRIZ H BARROS LEITE - PQ AMER, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 15/01/2022 a 24/01/2022, concedidos conforme Portaria nº 40.358, de 23/09/2020, referente ao período de 05/04/2015 a 04/04/2020, restando saldo de 80 (oitenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.782, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Carlos José de Oliveira**, matrícula 2169/1, Fiscal de Saneamento, referência 4 "A", lotado na SESA - VIGILANCIA SANITARIA, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 03/01/2022 a 17/01/2022, concedidos conforme Portaria nº 20.465, de 17/06/2010, referente ao período de 29/05/2005 a 28/05/2010, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Mariane Ferreira Januario Vanni**, matrícula 4387/1, Fiscal de Saneamento, referência 4 "A", lotada na SESA - VIGILANCIA SANITARIA, fruir 20 (vinte) dias de Licença-Prêmio, a partir de 12/01/2022 a 31/01/2022, concedidos conforme Portaria nº 34.007, de 22/08/2017, referente ao período de 02/07/2012 a 01/07/2017, restando saldo de 51 (cinquenta e um) dias para fruir referente a este período.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 9 de 19

Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.^a **Luciane Cristina Salatino de Novais**, matrícula 3810/1, Assistente Social, referência 8 "A", para **SUBSTITUIR** a Sr.^a **Daniele Aparecida Fernandes**, matrícula 2505/1, Educador Social, referência 4 "A", em comissão, a partir de 20/12/2021 a 03/01/2022, usufruindo os direitos e vantagens inerentes ao cargo, enquanto perdurar as férias da titular.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Maria Luisa Neves de Souza**, matrícula 4486/2, Servente de Serviços Gerais, referência 1 "A", lotada na SENA - ASSESSORIA - LIMPEZA, fruir 12 (doze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 27/12/2021 a 07/01/2022, concedidos conforme Portaria nº 36.083, de 17/07/2018, referente ao período de 11/06/2013 a 10/06/2018, restando saldo de 11 (onze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Djalma Alves de Souza**, matrícula 4559/1, Agente Administrativo, referência 5 "A", portador do RG nº 41.914.825-5, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral - Juízo da 67ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 01/01/2022, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2022, conforme Processo nº 13.244/2021, de 27/12/2021.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.^a **Mirella Ramos Nogueira**, matrícula 4178/1, Agente Administrativo, referência 5 "A", portadora do RG nº 35.275.179-4, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral - Juízo da 67ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 01/01/2022, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2022, conforme Processo nº 13.244/2021, de 27/12/2021.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.788, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do Processo Administrativo nº 13.073/2019 de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria à Sr.^a **Terezinha Boa Sorte**, brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.682.997-8, inscrita no CPF sob o nº 078.956.398-38, residente e domiciliada à Rua Guararapes, nº 302, Bairro Rebouças, Lins, CEP 16.400-697, no Estado de São Paulo, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 20/02/2018, conforme Processo Administrativo Comum nº 3.558/2018, de 01/03/2018.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.788, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 10 de 19

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.789, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do Processo Administrativo nº 13.074/2019 de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria à Sr.ª **Elizabeth dos Santos**, brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.972.457-1, inscrita no CPF sob o nº 015.320.268-89, residente e domiciliada à Rua Álvares de Azevedo, nº 479, Jardim Pinheiro, Lins, CEP 16.400-580, no Estado de São Paulo, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/04/2010, conforme Processo Administrativo Comum nº 8.106/2010, de 08/06/2010.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.789, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.790, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do

Processo Administrativo nº 13.075/2019 de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria à Sr.ª **Ines de Freitas**, brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.615.123-1, inscrita no CPF sob o nº 035.801.298-80, residente e domiciliada à Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 1.408, Bairro Junqueira, Lins, CEP 16.403-137, no Estado de São Paulo, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 20/09/2010, conforme Processo Administrativo Comum nº 12.607/2010, de 15/09/2010.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.790, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.791, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do Processo Administrativo nº 13.076/2019 de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria ao Sr. **Gilvan Rodrigues de Freitas**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.616.447-X, inscrito no CPF sob o nº 037.986.138-00, residente e domiciliado à Rua José Bergamo, nº 51, Vila Ester, Lins, CEP 16.403-109, no Estado de São Paulo, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 14/02/2018, conforme Processo Administrativo Comum nº 5.997/2018, de 09/04/2018.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.791, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 11 de 19

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.792, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do Processo Administrativo nº 13.077/2019 de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria à Sr.ª **Roseli dos Santos Silva**, brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 21.172.979, inscrita no CPF sob o nº 110.624.418-42, residente e domiciliada à Rua Ângelo Borgo, nº 534, Bairro Ulisses Guimarães, Promissão, CEP 16.370-000, no Estado de São Paulo, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 20/09/2010, conforme Processo Administrativo Comum nº 12.721/2010, de 17/09/2010.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.792, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.793, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do

Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do Processo Administrativo nº 13.078/2019, de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria à Sr.ª **Claudia Herminia Vieira**, brasileira, aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 15.823.089-9, inscrita no CPF sob o nº 066.461.178-88, residente e domiciliada à Rua Anna Correia Galante, nº 25, Bairro dos Comerciantes, Lins, CEP 16.402-702, no Estado de São Paulo, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 02/04/2018, conforme Processo Administrativo Comum nº 3.623/2018, de 01/03/2018.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.793, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.794, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do Processo Administrativo nº 13.079/2019, de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria ao Sr. **Paulo Braga dos Santos**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8.528.037-9, inscrito no CPF sob o nº 004.788.618-85, residente e domiciliado à Rua Gumerindo Pereira dos Reis, nº 964, Jardim Santa Maria, Lins, CEP 1.402-320, no Estado de São Paulo, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 24/08/2010, conforme Processo Administrativo Comum nº 11.633/2010.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.794, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 12 de 19

Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.795, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do Processo Administrativo nº 13.081/2019, de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria ao Sr. **Milton Pereira da Silva**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.247.380-PR, inscrito no CPF sob o nº 197.407.789-68, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 31, Bairro Ribeiro, Lins, CEP 16.401-060, no Estado de São Paulo, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/03/2012, conforme Processo Administrativo Comum nº 2.793/2012, de 27/02/2012.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.795, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, BEM COMO em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2173692-45.2019.8.26.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade do Parágrafo Único do

Art. 2º da Lei Municipal nº 4.999 de 04 de Outubro de 2007, **RESOLVE** determinar, a partir da data da decisão do Processo Administrativo nº 13.082/2019, de 23/09/2019, a cessação do pagamento de complementação de aposentadoria à Sr.ª **Maria dos Santos Ramos**, brasileira, aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 22.200.703-5, inscrita no CPF sob o nº 096.237.648-55, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Mendes Calda, nº 402, Bairro Cinquentenário, Lins, CEP 16.403-243, no Estado de São Paulo, beneficiária de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 08/01/2018, conforme Processo Administrativo Comum nº 384/2018, de 08/01/2018.

Lins, 27 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Continuação da Portaria nº 41.796, de 27 de dezembro de 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.ª **Maira Leão Placa**, matrícula 4355/1, Agente Administrativo, referência 5 "A", lotada na SUSOP - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso VI, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 01/01/2022, com as atribuições de planejamento e supervisão de equipe de trabalho, supervisão e controle de almoxarifado de obras, controle e emissão de ordens de serviços; solicitação e acompanhamento de processos licitatórios, tomada de orçamentos para aquisição de insumos, materiais e equipamentos de obras e serviços públicos; emissão de pedido de compras; e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, com carga horária de 40 horas semanais, e **REVOGA** a portaria nº 41.121, de 18/01/2021.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.798, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Carlos Roberto Ponce**, matrícula 591/1, Pedreiro, referência 3 "A", lotado na SUSOP - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso VI, do artigo 35 da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 13 de 19

nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 01/01/2022, com as atribuições de supervisão e orientação de equipe própria e terceirizada quanto à manutenção de galerias, guias, sarjetas, elétrica, hidráulica; requisitar compras de materiais, ferramentas e utensílios; supervisão, coordenação e orientação na manutenção dos prédios e dependências; implantar e promover a manutenção, reparo, conserto, aquisição de peças, insumos, serviços e guarda patrimonial de prédios pertencente e/ou à disposição da prefeitura; planejar e supervisionar as ações ligadas às atividades de obras em geral; e executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico, com carga horária de 40 horas semanais, e **REVOGA** a portaria nº 41.114, de 18/01/2021.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.799, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Paulo Eduardo Berlato**, matrícula 2477/1, Motorista, referência 4 "A", lotado na SUSOP - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso I, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 01/01/2022, com as atribuições de assessoria na logística de busca e entrega de massa asfáltica, bem como nos serviços de tapa buraco e recapeamento de ruas, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor hierárquico, com carga horária de 40 horas semanais.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.800, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Roberto Carlos Campaner Bueno**, matrícula 30710/2, Servente de Limpeza Pública, referência 1 "A", lotado na COORDENADORIA DE CULTURA, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso VI, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 03/02/2021, com as atribuições de direção e controle da manutenção dos prédios da Coordenadoria de Cultura e Turismo; direção da estrutura dos eventos e gestão de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de regularizar

assentamento funcional.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.801, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.ª **Patricia Kasuko Numata Bassani**, matrícula 5102/2, Agente Administrativo, referência 5 "A", lotada na COORDENADORIA DE CULTURA, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso I, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 10/02/2021, com as atribuições de gerenciamento de pessoal, direção e assessoramento de atividades administrativas, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de regularizar assentamento funcional.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Marco Antonio de Souza**, matrícula 418/1, Agente Educacional, referência 3 "A", lotado na COORDENADORIA DE CULTURA, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso I, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 10/02/2021, com as atribuições de direção e controle de atividades operacionais, em especial na Coordenadoria de Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de regularizar assentamento funcional.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Rafael Formigoni Zanatta**, matrícula 1544/1, Fiscal de Saneamento, referência 4 "A", para **SUBSTITUIR** o Sr. **Carlos José de Oliveira**, matrícula 2169/1, Fiscal de Saneamento, referência 4 "A", em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 14 de 19

comissão, a partir de 03/01/2022 a 17/01/2022, usufruindo os direitos e vantagens inerentes ao cargo, enquanto perdurar a Licença-Prêmio do titular.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.804, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Denise da Silva Oliveira Cordeiro**, matrícula 1369/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SENA - JUNTA TRABALHO, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 27/12/2021 a 09/02/2022, concedidos conforme Portaria nº 9.854, de 09/10/2000, referente ao período de 16/10/1995 a 15/10/2000, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.805, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Denise da Silva Oliveira Cordeiro**, matrícula 1369/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SENA - JUNTA TRABALHO, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/02/2022 a 26/03/2022, concedidos conforme Portaria nº 14.779, de 14/10/2005, referente ao período de 16/10/2000 a 15/10/2005, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 28 de dezembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 28 de dezembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2021 - celebrado com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins,

CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Patricia Bianchini Fogulin, CPF/MF nº 272.662.528-22; **Objeto:** Adita a Cláusula Sexta - Dos Recursos em mais R\$ 480.000,00 e a Cláusula Oitava - Da Vigência, prorrogando o prazo até 31/03/2022; **Assinatura:** 23/12/2021.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.083-SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LINS

0885-3.3.50.43.61-05-312.0046-Subvenção Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 480.000,00

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021 -

celebrado com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Patricia Bianchini Fogulin, CPF/MF nº 272.662.528-22; **Objeto:** Adita a Cláusula Sexta - Dos Recursos em mais R\$ 240.000,00 e a Cláusula Oitava - Da Vigência, prorrogando o prazo até 31/03/2022; **Assinatura:** 23/12/2021.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-2.083-SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LINS

0885-3.3.50.43.61-05-312.0046-Subvenção Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 240.000,00

Lins, 29 de dezembro de 2021

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 12.386 de 07/01/2021, objeto do Tomada de Preços nº 009/2021 - Processo nº 168/2021, que não havendo participantes, deu-se por DESERTO.

Lins/SP, 29 de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 12.386 de 07/01/2021, objeto do Tomada de Preços nº 011/2021 - Processo nº 208/2021, que não havendo participantes, deu-se por DESERTO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 15 de 19

Lins/SP, 29 de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 12.386 de 07/01/2021, objeto do Tomada de Preços nº 012/2021 - Processo nº 209/2021, que não havendo participantes, deu-se por DESERTO.

Lins/SP, 29 de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 16 de 19

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 26/10/21, PARA A DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA/2022

AOS vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às dezenove horas, sob a presidência do Sr. Roy Nelson, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, realizou-se no Edifício “José Antunes da Silveira”, na Sala das Sessões “Dr. Bonifácio Urel”, a primeira Audiência Pública em atendimento ao dispositivo constante no artigo 295, da Resolução nº 204, de 24/06/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins, para a discussão do **PL 130/21**, do Executivo, que “**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lins para o Exercício Financeiro de 2022**”. Inicialmente, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes, esclarecendo o motivo daquela reunião; convidou, em seguida, para compor a Mesa, a Sra. Thaisa Fernanda J. Gaviola, secretária Municipal de Planejamento e Finanças, que representava o Executivo naquela oportunidade. Em sequência, o Sr. Presidente comunicou a todos que, àquela Audiência Pública, haveria o retorno da presença de público à Casa, de acordo com o Ato nº 3.889, de 10/09/21, informou também que a audiência estava sendo transmitida pela internet, no site da Câmara, através da TV Câmara e também na página do facebook, onde a população poderia interagir e participar. Esclareceu ainda que aquela primeira audiência pública foi convocada pela Presidência da Casa, vereador Robson Peres, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores Roy Nelson, Presidente; Maria Solange Garcia – Sol, Vice-Presidente e Tania Bueno, membro, em atendimento ao dispositivo constante no artigo 295, da Resolução nº 204, de 24/06/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins, para a discussão do **PL 130/21**, do Executivo, que “**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lins para o Exercício Financeiro de 2022**”. Esclareceu ainda que a Audiência Pública tinha por objetivos específicos: proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes sobre a matéria objeto da Audiência; e dar publicidade da matéria aos interessados. Logo após, a Sra. Thaisa procedeu à leitura dos seguintes itens do resumo: **CORPO LEGISLATIVO; GABINETE DO PREFEITO; COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - CODEC; GABINETE DO VICE-PREFEITO; MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA; MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE; DIVISÃO DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL; DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO; TRANSPORTE ESCOLAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA; SAÚDE DA COMUNIDADE; SAÚDE BUCAL; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C. A P. S.; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP; CEMITÉRIOS; DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS; DIVISÃO DA LIMPEZA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 17 de 19



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS – SENA; CORPO DE BOMBEIROS DE LINS; MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR; ENCARGOS DO MUNICÍPIO E ENCARGOS – R.P.P.S. EM EXTINÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAFI; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL. Em seguida, a Sra. Thaisa informou que os dados referentes às demais Secretarias, seriam informados na Segunda Audiência Pública, agendada para o dia vinte e sete de outubro do corrente. Aberta a palavra aos presentes, o vereador Alvaro Paulozzi, questionou sobre os valores previstos para a Divisão de Trânsito, se viriam exclusivamente dos valores arrecadados com a aplicação de multas. A Sra. Thaisa respondeu que os valores arrecadados com a aplicação das multas são baixos e que os valores seriam completados com recursos próprios de outras Secretarias. O vereador Tutty Pereira, perguntou sobre os valores que já estariam disponíveis e/ou liberados para a continuidade das obras de infraestrutura no Município. Sendo respondido que sim pelo Secretário de Obras, Olivaldo Peron. O vereador Wesley de Madureira mencionou que o valor previsto para o compra de insumos para glicemia, não haviam mudado muito de um ano para o outro e se seriam suficientes, em razão da demanda. A Secretária de Saúde, senhora Silvia, respondeu que o valor era suficiente, mas que, se fosse necessário, usariam outros recursos próprios e também Emendas estaduais. O vereador Edson Gabriel Junior questionou a Secretária de Saúde sobre o tamanho da fila de espera para os munícipes adquirirem aparelhos e fitas para o controle da Glicemia. Ela disse que não havia falta dos recursos, mas que existia um controle rigoroso para saber se as pessoas se encaixavam nos critérios. E isso causava alguma demora. Em seguida, o vereador Wesley de Madureira, questionou sobre a verba para a limpeza pública, lembrando que haviam tido vários projetos de pedido de verba adicional, pois o valor do orçamento de 2021 não havia sido suficiente. O Secretário de Obras, Olivaldo Peron, disse que o valor seria suficiente, uma vez que os contratos foram revistos e houve uma redução nos gastos. O vereador Tutty Pereira perguntou para o Secretário de Esportes, João Rufino, se o valor previsto para a construção de pista de atletismo, seria para o bairro Teissuke Kumassaka. Sendo respondido que sim. O vereador Wesley de Madureira lembrou sobre o problema com a Iluminação Pública, a necessidade de novos postes e braços de luz. O Secretário Olivaldo Peron, confirmou o problema, e disse que a Divisão de Vias Públicas já estava prevendo a melhoria, com a implantação de luzes de LED. O vereador Alvaro Paulozzi perguntou sobre os gastos e funcionários do CODEC. Sendo respondido pelo Senhor Rafael, representante da Divisão de Comunicação. A seguir o vereador Alvaro Paulozzi perguntou se a Divisão de trânsito seria transformada em Secretaria. Sendo respondido pelo Secretário de Obras que sim. A seguir o vereador Alvaro, perguntou sobre o problema com o Transporte Coletivo que estaria demandando gastos para o Executivo. O senhor Ailton, Secretário da Administração, informou que com o aumento da circulação de pessoas, o problema estava sendo resolvido, mas que o próximo edital, já estava em andamento. O Sr. Presidente, então, considerou que foi deliberado sobre a primeira Audiência Pública ao **PL 130/21, do Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lins para o exercício financeiro de 2022”**, informou que uma cópia do Projeto estava no site da Câmara para download. Disse que o Projeto foi

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 18 de 19



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio da Assessoria Financeira, da Casa, e que foram constatadas correções que seriam objetos de emendas pela Comissão. Agradeceu a presença de todos que assistiram à Audiência, aos internautas, aos Senhores Vereadores presentes, Tânia Bueno, Maria Solange Garcia – Sol, Alvaro Paulozzi, Perin, Tutty Pereira, Wesley de Madureira e Edson Gabriel Junior, ao representante do Executivo, aos Secretários e funcionários do Executivo, a equipe da TV Câmara, aos funcionários da Casa e encerrou os trabalhos, quando eram vinte horas e cinco minutos, informando que a Segunda Audiência Pública seria no dia vinte e sete de outubro. Para constar, foi lavrada a presente Ata.

C. M. de Lins, 26 de outubro de 2021

Roy Nelson

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

AMZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 973

Página 19 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 27/10/21, PARA A DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA/2022.

AOS vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às dezenove horas, sob a presidência do Sr. Roy Nelson, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, realizou-se no Edifício “José Antunes da Silveira”, na Sala das Sessões “Dr. Bonifácio Urel”, a segunda Audiência Pública, em atendimento ao dispositivo constante no artigo 295, da Resolução nº 204, de 24/06/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins, para a discussão do **PL 130/21**, do Executivo, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Lins para o Exercício Financeiro de 2022”, para proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes sobre a matéria do objeto daquela Audiência Pública, e dar publicidade da matéria aos interessados. Inicialmente, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes, esclarecendo o motivo daquela Reunião, convidando, em seguida, para compor a Mesa, a Sra. Thaisa Fernanda J. Gaviola, secretária Municipal de Planejamento e Finanças, que representava o Executivo, naquela oportunidade. Em sequência, o Sr. Presidente comunicou a todos que àquela Audiência Pública, estava tendo o retorno da presença de público à Casa, de acordo com o Ato nº 3.889, de 10/09/21, bem como informou que estava sendo transmitida pela “internet”, no “site” da Câmara, através da TV Câmara e, também, na página do “facebook”, onde a população poderia interagir e participar. Esclareceu, ainda, que aquela Audiência Pública foi convocada pela Presidência da Casa, vereador Robson Peres, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores: Roy Nelson, presidente; Maria Solange Garcia – Sol, vice-presidente; e Tania Bueno, membro. Logo após, a Sra. Thaisa procedeu à leitura da segunda e última parte do Resumo, pelos seguintes tópicos: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS; SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SAMAS; FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; DIVISÃO DE APOIO DE SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR; DIVISÃO DE TURISMO; DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO; e DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO.** Aberta a palavra aos presentes, o vereador Wesley de Madureira, questionou sobre os recursos para área de Saúde de média complexidade; sendo respondido pela Sra. Thaisa que aquela pergunta deveria ter sido feita na Audiência Pública do dia anterior, onde se encontrava presente a Sra. Secretária de Saúde. Por fim, como ninguém mais se manifestou, o Sr. Presidente disse que o referido Projeto Orçamentário foi analisado por aquela Comissão, com o auxílio da Assessoria Financeira da Casa, agradecendo a presença de todos que participaram daquela Audiência Pública e, nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, quando eram dezenove horas e dezoito minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata.

C. M. de Lins, 27 de outubro de 2021

Roy Nelson

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JVNA